



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE RESOLUÇÃO (CD) N.º 295, DE 2006

**(Dos Srs.Fátima Bezerra, Leonardo Monteiro, Selma Schons, e
Luiza Erundina)**

Acrescenta inciso ao art. 105 do Regimento Interno, excetuando as proposições de autoria da Comissão de Legislação Participativa do arquivamento ao final de cada legislatura.

DESPACHO:

APENSE-SE À(AO) PRC-63/2000. PROPOSIÇÃO SUJEITA À
APRECIÇÃO DO PLENÁRIO REGIME DE TRAMITAÇÃO: URGÊNCIA
ART. 155 RICD

APRECIÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário

PUBLICAÇÃO INICIAL

Art. 137, caput - RICD

A Câmara dos Deputados resolve:

Art. 1º O art. 105 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados passa a vigorar acrescido do seguinte inciso IV, renumerando-se os demais:

“Art.105.....

.....

IV – de autoria da Comissão de Legislação Participativa;

.....(NR)”

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A Comissão de Legislação Participativa (CLP) recebeu até a data de 14/12/05, 362 (trezentas e sessenta e duas) sugestões de iniciativa legislativa (incluídas aí, sugestões de projetos de lei ordinária, de projetos de lei complementar, de emendas a projetos de lei sujeitos à apreciação conclusiva pelas comissões, de emendas à lei orçamentária anual, etc). Dentre todas essas, 60 (sessenta) foram transformadas em projetos de lei de autoria da Comissão de Legislação Participativa. A grande maioria encontra-se nas Comissões Temáticas para análise de mérito.

Seu caráter *suis generis* dentre as Comissões, qual seja, o de receber sugestões de iniciativa legislativa de entidades da sociedade civil organizada, reveste-se de importância ímpar para a sociedade brasileira, pois a CLP é um atalho ágil, fácil e eficiente que a sociedade tem em mãos para apresentar suas demandas à Câmara dos Deputados.

Diante disso, não seria razoável imaginar que a CLP não procedesse ao óbvio, ou seja, que a cada início de legislatura, requeresse o desarquivamento de todas as suas proposições em trâmite na Casa, haja vista, serem oriundas dos cidadãos, que aliás, também estão contemplados no inciso IV do artigo supracitado.

Assim, ao privilegiar a economicidade processual – suprimindo custos de tempo, pessoal e materiais de expediente – e ao valorizar as propostas oriundas da sociedade civil organizada, desburocratizando a tramitação das proposições da CLP, por certo esta Casa contribuirá para o aperfeiçoamento deste valioso instrumento de participação popular.

Contamos, pois, com a colaboração dos nobres Pares para a aprovação da presente proposição.

Sala das Sessões, em de de 2006.

FÁTIMA BEZERRA
Deputada Federal – PT/RN

LEONARDO MONTEIRO
Deputado Federal – PT/MG

SELMA SCHONS
Deputada Federal PT/PR

LUIZA ERUNDINA
Deputada Federal PSB/SP

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA COORDENAÇÃO DE ESTUDOS LEGISLATIVOS - CEDI

**REGIMENTO INTERNO
DA
CÂMARA DOS DEPUTADOS**

RESOLUÇÃO Nº 17, DE 1989

Aprova o Regimento Interno da
Câmara dos Deputados.

.....

TÍTULO IV DAS PROPOSIÇÕES

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 105. Finda a legislatura, arquivar-se-ão todas as proposições que no seu decurso tenham sido submetidas à deliberação da Câmara e ainda se encontrem em tramitação, bem como as que abram crédito suplementar, com pareceres ou sem eles, salvo as:

- I - com pareceres favoráveis de todas as Comissões;
- II - já aprovadas em turno único, em primeiro ou segundo turno;
- III - que tenham tramitado pelo Senado, ou dele originárias;
- IV - de iniciativa popular;
- V - de iniciativa de outro Poder ou do Procurador-Geral da República.

Parágrafo único. A proposição poderá ser desarquivada mediante requerimento do Autor, ou Autores, dentro dos primeiros cento e oitenta dias da primeira sessão legislativa ordinária da legislatura subsequente, retomando a tramitação desde o estágio em que se encontrava.

Art. 106. Quando, por extravio ou retenção indevida, não for possível o andamento de qualquer proposição, vencidos os prazos regimentais, a Mesa fará reconstituir o respectivo processo pelos meios ao seu alcance para a tramitação ulterior.

FIM DO DOCUMENTO
